

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO**  
**PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 64 – SEE/DF, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna público o **resultado provisório na análise da documentação para o desempate de notas**, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O DESEMPATE DE NOTAS**

1.1 Resultado provisório na análise da documentação para o desempate de notas, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e dias de exercício efetivo da função de jurado.

**1.1.1 CARGO 38: MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**

10120027, Ana Paula Martins Gomes, 0 / 10100283, Esdras Lourenco Gomes, 0 / 10258036, Joseline de Carvalho Ferreira, 0 / 10060358, Vandreane Ismenia Braga, 0

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS**

2.1 Os candidatos poderão, das **9 horas do dia 29 de agosto de 2017 às 18 horas do dia 30 de agosto de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/see\\_16\\_df](http://www.cespe.unb.br/concursos/see_16_df): verificar qual(is) pendência(s) resultou(ram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação para o desempate de notas, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 23 – SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na avaliação de títulos, o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, o resultado final no desempate de notas e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/see\\_16\\_df](http://www.cespe.unb.br/concursos/see_16_df), na data provável de **11 de setembro de 2017**.

**JÚLIO GREGÓRIO FILHO**